Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 080/2010 Erechim, 11 de Junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 076/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, parte do Lote Rural n.º 41, da Linha Três, Secção Dourado, neste Município, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Senhor Rodney José Simonatto e outros, efetuar o seu desmembramento e conceder o uso à Associação de Moradores Nossa Senhora Aparecida para construção de sua sede social.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 076/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, parte do Lote Rural n.º 41, da Linha Três, Secção Dourado, neste Município, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Senhor Rodney José Simonatto e outros, efetuar o seu desmembramento e conceder o uso à Associação de Moradores Nossa Senhora Aparecida para construção de sua sede social.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação, parte do Lote Rural n.º 41 da Linha Três, Secção Dourado, neste Município, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Senhor Rodney José Simonatto e outros, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a estrada vicinal existente, na extensão de 20,00 metros; ao Sul, com parte do Lote Rural n.º 41 da Linha Três, Secção Dourado, na extensão de 20,00 metros; a Leste, com parte do Lote Rural n.º 41 da Linha Três, Secção Dourado, na extensão de 20,00 metros; a Oeste, com parte do Lote Rural n.º 41 da Linha Três, Secção Dourado, na extensão de 20,00 metros, conforme Matrícula n.º 1.349 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

§ 1.º A doação da área, de que trata o *caput* deste artigo, está condicionada à concessão de uso à Associação de Moradores Nossa Senhora Aparecida para construção de sua sede social.

§ 2.º As despesas decorrentes da escrituração da área descrita no Art. 1.º desta Lei serão suportadas pelos doadores.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, com fundamento no Art. 98, § 2.º, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a fazer a concessão de uso à Associação de Moradores Nossa Senhora Aparecida, a título gratuito, da área descrita no Art. 1.º desta Lei.

§ 1.º O uso da área será de exclusiva competência da Associação, que deverá utilizá-la para atender sua finalidade estatutária, em nada interferindo o Município.

§ 2.º A Associação ficará isenta de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 3.º A cópia do Termo de Concessão de Uso, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 3.º Em caso de dissolução e/ou de a Associação deixar de funcionar, a posse da área passará, imediata e independentemente de notificação, ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive sobre as melhorias executadas.

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova Associação, a área poderá ser imediatamente disponibilizada para uso da mesma.

Art. 4.º O Município, a seu juízo, poderá colocar equipamentos públicos e efetuar construções sobre o imóvel, para atender aos interesses e necessidades da comunidade.

Art. 5.º O prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária das partes.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Município a receber, em doação, parte do Lote Rural n.º 41, da Linha Três, Secção Dourado, neste Município, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Senhor Rodney José Simonatto e outros, efetuar o seu desmembramento e conceder o uso à Associação de Moradores Nossa Senhora Aparecida para construção de sua sede social.

Em assembleia do Orçamento Participativo a comunidade reivindicou auxílio para construir sua sede social, porém não possuia terreno. Diante disso, o Senhor Rodney se prontificou em fazer a doação da área, motivo pelo qual estamos encaminhando o presente Projeto, pois a área será destinada à Associação de Moradores Nossa Senhora Aparecida.

Cabe destacar que a concessão de uso à Associação contemplará as expectativas da comunidade local, proporcionando a esta momentos de lazer. Além disso, possibilitará que a Associação possa desempenhar melhor suas atividades.

Diante do exposto, contamos como o apoio e deliberação positiva do Poder Legislativo Municipal para a matéria apresentada neste Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado neste Município.

CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.979.624/0001-19, localizada na Linha Três, s/n.º, Secção Dourado, nesta Cidade, neste ato representada por seu Presidente, Senhor CEZAR CARLINHO POZYTS, inscrito no CPF sob n.º 993.949.870-53 e RG n.º 6082836203, residente e domiciliado na Linha Três, Secção Dourado, no Município de Erechim.

As partes, acima constituídas, amparadas na Lei n.º ...../2010, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo visa a concessão de uso de parte do Lote Rural n.º 41 da Linha Três, Secção Dourado, neste Município, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Senhor Rodney José Simonatto e outros, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a estrada vicinal existente, na extensão de 20,00 metros; ao Sul, com parte do Lote Rural n.º 41 da Linha Três, Secção Dourado, na extensão de 20,00 metros; a Leste, com parte do Lote Rural n.º 41 da Linha Três, Secção Dourado, na extensão de 20,00 metros; a Oeste, com parte do Lote Rural n.º 41 da Linha Três, Secção Dourado, na extensão de 20,00 metros, conforme Matrícula n.º 1.349 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O presente Termo é privativo e intransferível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO:

A área ora concedida destina-se à construção da sede social da Associação, devendo a mesma utilizá-la para atender sua finalidade estatutária.

Subcláusula única. A Associação fica vedada a utilizar o bem para atividades que possam incitar qualquer distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Uso é de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária das partes e desde que atendidos os objetivos e as finalidades propostas.

§ 2.º A presente concessão poderá ser revogada pelo Município, a qualquer momento, caso seja descumprida a finalidade da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

a) A CONCESSIONÁRIA será responsável, perante o CONCEDENTE, pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente Termo de Concessão de Uso;

b) Não efetuar nenhuma construção e/ou modificação no terreno, sem projeto prévio aprovado pela Prefeitura;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros que recaiam sobre o imóvel;

d) Não permitir invasões da área e, em não havendo capacidade para coibí-las, chamar imediatamente a fiscalização do Município.

II – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Auxiliar a CONCESSIONÁRIA na manutenção e preservação da área, como parceiro;

b) Quando solicitado e acordado, auxiliar no cercamento da área, fornecendo o material e, a CONCESSIONÁRIA, a mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

O Termo de Concessão de Uso fica rescindido a partir do momento em que:

I – Houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes;

II – For desvirtuada a finalidade da concessão;

III – For extinta a Associação.

Subcláusula única. Em caso de rescisão, as benfeitorias realizadas sobre a área passarão ao domínio e propriedade do CONCEDENTE, sem que caiba, à CONCESSIONÁRIA, qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO E/OU INOPERÂNCIA DA CONCESSIONÁRIA:

Em caso de extinção, desativação, não eleição de diretoria ou inoperância da Associação, o CONCEDENTE assumirá a administração do objeto do presente termo. Havendo reativação da Associação, o CONCEDENTE restituirá a posse das benfeitorias, obras e instalações, desde que não lhe tenha sido dada outra destinação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUXÍLIO DO CONCEDENTE:

O CONCEDENTE, a seu juízo, poderá colocar equipamentos públicos e efetuar construções sobre o imóvel, para atender aos interesses e necessidades da comunidade envolvida com a Associação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Termo e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente Termo de Concessão de Uso, assinam o mesmo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, .... de ..... de 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

CEZAR CARLINHO POZYTS
Presidente da Associação de Moradores
Nossa Senhora Aparecida

Testemunhas:

(1) _____

(2) _____